



**CURSO COMPLETO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS SOB O ENFOQUE DE GESTÃO DE RISCOS E DE COMPLIANCE**  
**(Com oficina prática)**

**Carga horária: 20 horas**

**a) Infrações e sanções administrativas em licitações e contratos administrativos**

- O que é sanção administrativa e o que é infração administrativa?
- Qual o amparo jurídico das sanções administrativas?
- A aplicação de sanção administrativa é uma faculdade ou uma obrigatoriedade?
- O que representam as sanções administrativas para o contrato administrativo?
- Quais são as sanções passíveis de serem aplicadas decorrentes de uma infração administrativa em um certame ou em um contrato administrativo?
- Existe diferença entre as sanções decorrente de Pregão e as demais modalidades da Lei nº 8.666/93?
- Os contratados decorrentes de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) podem ser penalizados?
- Um licitante pode ser penalizado ou necessariamente precisa ser um contratado da Administração Pública?
- Qual a postura da Comissão de Licitação e do Pregoeiro?
- O contratante pode ser penalizado?
- O que deve estar previsto no instrumento convocatório sobre as sanções?
- Quais são os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública na aplicação de sanções administrativas?
- Qual o papel dos princípios para a Administração Pública?
- Existe uma regra que deve ser seguida para a aplicação das sanções? Primeiro advertência, depois multa, etc..?



- É indispensável que haja a abertura de um processo administrativo sancionador?
- Como deve ser aberto o processo administrativo sancionador?
- Qual o prazo para a apresentação de defesa?
- Existe produção probatória no processo sancionador?
- Qual a importância da fiscalização contratual para as sanções administrativas?
- O fiscal pode aplicar penalidade administrativa?
- O gestor pode aplicar penalidade administrativa?
- Existe alguma penalidade que poderá ser aplicada diretamente ao infrator sem a abertura de processo administrativo sancionador?
- Qual o agente responsável para a aplicação das sanções?
- Quais são os principais vícios do processo administrativo sancionador?
- Como ocorre a contagem do prazo para a interposição de defesa ou recurso?
- Qual o prazo para a apresentação da defesa?
- A multa necessita estar prevista no instrumento convocatório para a sua aplicação?
- Quando cabe multas moratória e compensatória
- Previsão de cláusula penal específica em relação à determinada falha na execução e eficiência dessa medida
- Aplicação conjunta de multas moratória e compensatória em um mesmo contrato e também por um mesmo fato/infração
- Possibilidade de discutir perdas e danos quando houver previsão de multa compensatória no contrato
- A Administração poderá optar por não aplicar a multa compensatória e discutir judicialmente os valores de perdas e danos?
- A multa moratória pode ser descontada da fatura?
- A multa compensatória demanda prejuízo? Punitiva ou compensatória?
- O que são cláusulas patológicas?



- Como a Administração Pública deverá mensurar a intensidade da sanção (por exemplo quanto tempo de suspensão do direito de licitar e contratar)?
- Qual a diferença entre suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade?
- Qual a extensão da aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520?
- A aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar, da declaração de inidoneidade ou do impedimento de licitar e contratar poderá ocasionar a rescisão de outros contratos da empresa penalizada junto com a Administração que lhe imputou uma penalidade?
- Restrição dos efeitos dessa penalidade ao órgão/à entidade que aplica a sanção
- Efeitos do descredenciamento do SICAF
- Manutenção de outros contratos firmados com o órgão que aplicou as sanções de suspensão do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou impedimento do pregão - Entendimentos do TCU e do STJ
- Quando se mostra cabível a aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade? O que deve subsidiar a decisão da Administração?
- Em quais situações o TCU pode declarar a empresa contratada inidônea?
- Posso aplicar penalidade após rescindido/extinto o contrato?
- Nessa hipótese, a infração deve ser verificada e comunicada ainda na vigência contratual?
- Qual o prazo máximo para a aplicação de penalidade?
- Exemplificação: Após rescisão e aberto os procedimentos para aplicação de sanção, a Administração iniciou nova licitação para viabilizar a nova contratação do objeto. Nesse caso, qual deve ser a atitude da Administração? Está obrigada a aceitar essa participação e com ela contratar, caso seja a vencedora? O agente administrativo competente pode ser responsabilizado pela não aplicação de sanção?
- Posso aplicar a penalidade de descredenciamento prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520?
- Quando começar a surtir os efeitos da penalidade aplicada?
- Cabe recurso da decisão que aplicou a penalidade? Tem efeito suspensivo?
- Deverá ser publicada a decisão da aplicação de penalidade?
- Quem deve aplicar a penalidade administrativa num contrato decorrente de registro de preços? Órgão gerenciador, carona ou participante?

- Qual o passo a passo para a aplicação de uma penalidade administrativa?

#### **b) Sanções aos Agentes Públicos que Atuam Nas Licitações e nas Execuções Contratuais**

- Responsabilidade administrativa: disposições da Lei de Improbidade Administrativa aplicáveis às licitações e aos contratos;
- Cautelas na designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Fiscal e Gestor do Contrato;
- Como devem agir os servidores designados para definir suas responsabilidades?
- Prescrição da ação de regresso para reparação de dano ao erário - Entendimentos do STF, do STJ e do TCU
- Improbidade administrativa: O que é? Quais ações constituem improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92? Quais as sanções previstas? Quais agentes públicos podem ser sancionados com base nessa legislação?
- Lei Anticorrupção Empresarial: O que é? O que é compliance? Programa de Integridade? Quem pode ser penalizado?

#### **c) A responsabilidade dos agentes no processo de contratação pública, entendimentos do TCU quanto a parecer técnico e jurídico:**

- Parecer jurídico opinativo ou vinculante - A autoridade pode julgar em desacordo com ele? Quais as consequências?
- Para o parecer técnico de um engenheiro, por exemplo, a lógica é a mesma?
- Em que casos pode ser decretadas a indisponibilidade dos bens e a perda dos direitos políticos do agente público em função de atos de improbidade?